LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

A G DA SILVA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS - ME
Rua Orlando Martins, 221,
Raul Veiga, São Gonçalo, RJ
24710570

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.800,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALEGRIA NA VIDA AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
Bairro do Rio Acima ch 4723 km 12, 0,
RIO ACIMA, São Luiz do Paraitinga, SP
12140000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.558,67**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDERSON FERREIRA BORGES ME
Alameda Santos, 2450, Andar Ap. 61
Cerqueira César, São Paulo, SP
01418200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.938,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANJU SOLUCOES GRAFICAS EIRELI-ME
Rua Benedito Dias, 87,
Nova Aldeinha/Aldeia, Barueri, SP
6440145

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$38.305,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BEGBRE PAINEIS EIRELI - ME
Rua General Osorio, 49, Bloco b
São José, Santa Cruz do Rio Pardo, SP
18913000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.250,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BHCLEAN COMERCIO EIRELI ME
R PADRE EUSTAQUIO, 137, loja 02
Carlos Prates, Belo Horizonte, MG
30710580

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$599,33**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRIGADISSIMO BUFFET LTDA - ME
Rua Alto do Bonfim, 85,
Conjunto Residencial Jardim Canaã, São Paulo, SP
4382070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$249.803,78**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CARTAZ - PLANEJAMENTO & MIDIA LTDA ME
R AURORA GERMANO DE LEMOS, 11,
Vila Guarani, Jundiaí, SP
13209460

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.000,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CHAVEIRO TRIANON LTDA - ME
Avenida Paulista, 1471,
Bela Vista, São Paulo, SP
01311-927

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.335,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CIAFILTROS TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME
Avenida Agua Funda, 1290,
Taboão, Diadema, SP
09930360

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.000,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI DE OLIVEIRA DECORAÇOES - ME
Rua Tibet, 104,
Cláudia, Londrina, PR
86050380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.546,40**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CTZ COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
Avenida Monte Ararat, 297,
Bela Vista, Osasco, SP
06070170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$646.238,52**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CURUMIM PRODUÇÕES LTDA-ME
Rua Antonio Borba, 169, Conj 31
Vila Madalena, São Paulo, SP
5451070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$42.000,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

D.M GOURMET LTDA -ME
Rodovia Prof Alfredo Rolim de Moura, 82,
Gleba Simao T.Maruyama, Biritiba Mirim, SP
8940000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.010,49**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DANIEL MADEIRA MENDONCA - ME
Rua Floriano Alves da Costa, 938,
Jardim Santa Fé (Zona Oeste), São Paulo, SP
5271160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.522,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EASY ICE SOLUTION LTDA - ME
Avenida Imp Leopoldina, 957, Conj 2105
Vila Leopoldina, São Paulo, SP
05305011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.900,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDER J MAGALHAES ALIMENTOS ME
ROD GERALDO SCAVONE, 2300,
Jardim Califórnia, Jacarei, SP
12305490

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.820,40**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FABIO FONSECA BECYK ME
Rua Angelo de Candia, 1375,
Cidade São Mateus, São Paulo, SP
03958000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.300,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FAZAM COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Estrada dos Eucaliptos, 135,
Recanto da Lapa, Franco da Rocha, SP
07810040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.955,25**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FC INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI - ME
Rua Odiwaldo Bosco, 202,
Parque Industrial Recanto, Nova Odessa, SP
13380364

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$128.034,31**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ASTEROIDE SCHULZE ME
R PADRE ANGELO TRONCA, 8110,
SÃO LUIZ, Caxias do Sul, RS
95074307

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.750,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FW COMERCIO E IMPORTADORA DE REVESTIMENTOS LTDA ME
Rua Mambore, 59,
Vila Fernandes, São Paulo, SP
03433-010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.249,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA ME
Avenida Sta Catarina, 2505, Anexo 2507
Vila Mascote, São Paulo, SP
04378500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$791,75**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GP RJ COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA EPP
Rua Humboldt, 344,
Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ
21050140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.926,04**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GSA PAINEIS EIRELLI - ME
Rua Joao Theodoro Genesi, 196,
Centro, Diadema, SP
09910400

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.800,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

I P BARBOSA MANUTENCAO - ME
Rua Sacalina, 96,
Vila Isolina Mazzei, São Paulo, SP
02080080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.476,02**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS BROLO NEVES LTDA EPP
Rua Maria Conceicao Stanwez, 267,
Vila Cardoso Franco, São Paulo, SP
03978110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$561.674,55**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

L.B.Mendonça Informática - ME
Rua Iguatemi, 335, Apt: 84;
ITAIM BIBI, São Paulo, SP
1451011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$85.600,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LACTOCREME CHANTILLY MARSHMALLOW LTDA - ME
Rua Faustina Barbosa Stackfleth, 166, Fundos
Parque Centenário, Jundiaí, SP
13214773

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.486,50**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LAN CABLE TELEFONIA LTDA ME
R CAPITAO-MOR JORGE CORRERIA, 40,
Vila Santa Edwiges, São Paulo, SP
05104-020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$47.742,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LOOK-PEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA ME
Rua Malaga, 166,
Parque Sevilha, São Paulo, SP
3157030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.871,60**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

M. F. DE LIMA CHOCOLATES - ME
Rua Engenheiro Dagoberto Salles Filho, 38, Sala 2
Vila Inglesa, São Paulo, SP
04653200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.320,32**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MBDG LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA - EPP
Rua Baias, 156, Fundos
Boaçava, São Paulo, SP
5469040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.732,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OTG Computadores Ltda EPP
Rua Comendador Hermelino Matarazzo, 1355, Sala 01
Vila Santa Rita, Sorocaba, SP
18080001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.460.298,60**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PREVENT SERVICOS TECNICOS E MANUTENCAO EIRELI EPP
Rua Miguel Fernandes, 606, Cas Iii
Méier, Rio de Janeiro, RJ
20780060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$140.860,66**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAIO ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA - ME
Avenida Fukuichi Nakata, 808,
Piraporinha, Diadema, SP
9950400

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$55.550,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REFLETE COMUNICACAO LTDA - ME
R ORLANDO LILLO GIORGI, 472,
SAO PAULO II, São Paulo, SP
06704-021

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.650,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RF SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME
Rua Giovanni Battista Pirelli, 1463, Apt: 34; : Torre a;
Vila Homero Thon, Santo André, SP
09111340

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.832,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SAGA ASSESSORIA EM SEGURANÇA LTDA ME
R JORGE RUDGE, 108,
Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ
20550220

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$79.300,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SANERG SANEAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP
Rua Manoel Pedro Junior, 541,
Vila Bocaina, Mauá, SP
09310720

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$40.074,78**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SHC-IND E COMERCIO DE SORVETES LTDA - EPP
Rua Inacio Cervantes, 1150, Sala 16
Parque Ipê, São Paulo, SP
05572000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.696,68**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VIEW TECH IT SOLUTION - EIRELLI EPP
Avenida Paulista, 726, Andar: 13; Conj: 1303; Cxpst: 768;
Bela Vista, São Paulo, SP
01310100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$340,00**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ZEUSPATRI SEGURANÇA ARMADA LTDA - ME
Rua Sebastiao Brandao da Silva, 146,
Vila Roma, Roseira, SP
12580000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$299,73**, na **Classe IV - ME e EPP**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it